

EDITAL Nº 19/2022 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo: 23505.000982/2022-78

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS
SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO PARA COMPOREM A
SUBCOMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (SCIS/PCCTAE) DO IF SUDESTE MG - CAMPUS SANTOS
DUMONT**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont, nomeado pela [Portaria nº 522, de 18 de maio de 2021](#), no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de convocação eleitoral para escolha de representantes dos servidores técnico-administrativos em educação para comporem a Subcomissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (SCIS/PCCTAE) do IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont.

**TÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo eleitoral para escolha de representantes dos servidores técnico-administrativos em educação para comporem a Subcomissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (SCIS/PCCTAE) do IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont, sendo sua composição definida no Art. 3º, §1º da Resolução do Conselho Superior Nº 034/2011, de 04 de julho de 2011.

**TÍTULO II
DO COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º O processo eleitoral para escolha de 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes da SCIS/PCCTAE do IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont, será dirigido pela Comissão Eleitoral Local, designada pela Portaria CAMPUSSMD/IFSUDMG Nº 238, de 27 de outubro de 2022.

Art. 3º À Comissão Eleitoral compete:

- I. Elaborar o Edital de convocação eleitoral;
- II. Divulgar e acompanhar as inscrições on-line dos candidatos;

- III. Homologar as candidaturas;
- IV. Divulgar lista oficial de candidatos e de eleitores;
- V. Coordenar, implementar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral;
- VI. Divulgar os resultados da votação; e
- VII. Encaminhar o resultado final da eleição para a Direção-Geral do Campus Santos Dumont.

Art. 4º Aos técnico-administrativos integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para a SCIS/PCCTAE do Campus Santos Dumont.

TÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º O processo eleitoral ocorrerá por meio de votação direta fechada, para **escolha de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes do segmento técnico-administrativo**.

Art. 6º O número de votos obtidos pelos candidatos definirá, em ordem decrescente, a composição dos 03 (três) membros titulares e dos 03 (três) membros suplentes.

Art. 7º Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior tempo de exercício como servidor efetivo no Campus Santos Dumont;
- II. Maior tempo de exercício como servidor efetivo no IF Sudeste MG; e
- III. Maior idade.

Art. 8º O mandato dos membros - titulares e suplentes - da SCIS/PCCTAE do IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont terá duração de **03 (três) anos**, sendo permitida uma única recondução.

Art. 9º Na falta de candidatos inscritos no processo eleitoral, os membros da SCIS/PCCTAE serão designados pelo Diretor-Geral do Campus Santos Dumont.

TÍTULO IV DOS CANDIDATOS

Art. 10. Poderão ser candidatos à representação na SCIS/PCCTAE do Campus Santos Dumont os servidores técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente deste Instituto Federal, com lotação e exercício no *Campus* Santos Dumont, comprovado por declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* ou “Relatório de Dados Funcionais” emitido via Sistema SIGRH.

§1º O “Relatório de Dados Funcionais” dos servidores deverá ser emitido por meio do Sistema SIGRH (clicar em **Portal do Servidor > Acesso Rápido > Dados Funcionais > marcar “Exibir em formato de relatório” > Buscar > Imprimir**). O servidor também poderá apresentar declaração

emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*, em que constem informações sobre sua unidade de lotação e sua unidade de exercício, caso em que deverá solicitar pelo e-mail cgp.santosdumont@ifsudestemg.edu.br, com antecedência. Declaração nestes mesmos termos também pode ser emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria.

Art. 11. Não poderá se inscrever como candidato o servidor afastado de suas funções do Campus Santos Dumont, em virtude de:

- I. Licença sem vencimentos;
- II. Afastamento para capacitação; e
- III. Colaboração técnica.

TÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. Além de preencher os requisitos prescritos no artigo 10º, para realizar sua inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário, logado com sua conta institucional, disponível no link: <https://forms.gle/WkM3SVvUWMw6dyEe6> no qual, ao final, deverá ser marcada a opção aceito.

Art. 13. O formulário de inscrição estará disponível para preenchimento do dia **14 a 24 de Novembro**, conforme indicado no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Art. 14. No formulário, o(a) candidato(a) declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes no presente edital.

Art. 15. Além dos requisitos prescritos, os candidatos deverão anexar, no ato da inscrição, o Relatório de Dados Funcionais, emitido através do SIGRH, ou a Declaração, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, em conformidade com o artigo 10 deste Edital.

Art. 16. Os carregamentos de documentos no formulário de inscrição poderão ser feitos nos formatos PDF e imagem (JPG e PNG), por aqueles que possuam uma conta Google, tendo em vista a utilização do Google Forms.

Art. 17. A lista dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas por atenderem a todos os requisitos de elegibilidade especificados neste edital será divulgada no prazo indicado no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

TÍTULO V DOS ELEITORES

Art. 18. Poderão votar no dia da eleição todos os servidores técnico-administrativos ativos e pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont.

Art. 19. Cada eleitor terá direito a apenas um voto.

Art. 20. A lista de eleitores aptos a votar será divulgada no prazo indicado no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

TÍTULO VI DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 21. No período da Campanha, será disponibilizado espaço na página do processo eleitoral, no site oficial da instituição, para a divulgação dos materiais encaminhados pelos candidatos.

§1º O material de campanha se trata de apresentação do candidato e suas propostas em arquivo PDF, de até 3 (três) páginas. O material será analisado e validado pela comissão local, não sendo aceito aquele incompatível com os valores da instituição, tais como os ofensivos à honra e dignidade das pessoas ou instituições, com linguajar de baixo calão, que propague informações inverídicas, entre outros. O candidato deverá atentar ao uso indevido da logomarca institucional.

§2º Não será permitida a realização de propaganda eleitoral ou envio de material relacionado às candidaturas por meio do *e-mail* institucional, sob pena de cancelamento da candidatura, se a conduta for praticada pelo candidato, e de avaliação da necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar, se a conduta for praticada por servidor.

TÍTULO VII DA VOTAÇÃO

Art. 22. A votação ocorrerá por meio do Sistema *Helios*, hospedado no IF Sudeste MG. Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de eleitores divulgada no dia **01 de Dezembro** e as condições de acesso ao sistema no período de **02 a 07 de dezembro (até as 12h)** e, caso não consigam realizá-lo, deverão informar à Comissão Eleitoral Local, por meio do *e-mail* gabinete.santosdumont@ifsudestemg.edu.br, no mesmo período. A votação ficará aberta no sistema por 01 (um) dia, conforme dispõe este edital.

§1º O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador.

§2º Cada eleitor receberá, no seu *e-mail* cadastrado no Sistema Integrado de Gestão - SIG, o endereço do site para votação, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica, para que possa votar nesta eleição, que faz uso de criptografia homomórfica para assegurar o voto secreto. A criptografia homomórfica é um esquema de criptografia que permite o trabalhar com dados criptografados sem a necessidade de descriptografá-los, minimizando a possibilidade de exposição das informações.

§3º Caso o eleitor não conste na lista de eleitores, deverá solicitar a sua inclusão, mediante apresentação

dos documentos comprobatórios da condição de eleitor, no dia **02 de Dezembro**.

Art. 23. Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento a que pertence. O sistema *Helios* permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém utiliza somente o último para fins de cômputo na eleição.

TÍTULO VIII DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES

Art. 24. A votação terá início às **00h01min** do dia **08 de Dezembro** e será encerrada às **23h59min** do mesmo dia, a se realizar por meio do sistema *Helios*.

Parágrafo Único. Os nomes dos candidatos serão dispostos para votação em ordem aleatória através do sistema *Helios*.

TÍTULO IX DATA, LOCAL E HORÁRIO DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 25. A apuração ocorrerá no dia seguinte ao término da votação, sendo realizada no dia **09 de Dezembro**, por meio do Sistema *Helios*, transmitida em sala de webconferência com a presença da Comissão Eleitoral Local, a partir das 10h.

TÍTULO X PRAZO DE RECURSO

Art. 26. Os pedidos de reconsideração, recurso e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral Local no prazo de 24 (vinte e Quatro) horas, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem. As petições deverão ser enviadas para o *e-mail* gabinete.santosdumont@ifsudestemg.edu.br, conforme datas disponíveis no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

TÍTULO XI DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 27. O Presidente da Comissão Eleitoral Local, após a apuração, lavrará ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Local e candidatos presentes.

Art. 28. Aprovada a ata pela Comissão Eleitoral Local, o quadro de resultado final da eleição será encaminhado ao Diretor-Geral do Campus Santos Dumont do IF Sudeste MG.

Art. 29. A homologação do resultado final da eleição ocorrerá no dia **15 de Dezembro**.

TÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Consta, em anexo, o cronograma com a respectiva programação referente aos trâmites do processo eleitoral.

Art. 31. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, responsável por esse Processo Eleitoral.

Santos Dumont, 11 de novembro de 2022.

Priscilla da Costa Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral Local

Benedito Zomirio de Carvalho
Diretor-Geral do *Campus* Santos Dumont
IF Sudeste MG

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Divulgação do Edital	11/11/2022 (sexta-feira)
Inscrições dos candidatos	14 a 24/11/2022 (segunda a quinta-feira)
Divulgação dos inscritos	25/11/2022 (sexta-feira)
Impugnação das candidaturas	28/11/2022 (segunda-feira)
Publicação do julgamento das impugnações pela Comissão Eleitoral Local, se houver.	29/11/2022 (terça-feira)
Homologação dos candidatos	30/11/2022 (quarta-feira)
Divulgação de lista de eleitores	01/12/2022 (quinta-feira)
Pedidos de inclusão na lista de eleitores	02/12/2022 (sexta-feira)
Campanha Eleitoral	05 a 07/12/2022 (segunda a quarta-feira)
Votação	08/12/2022 (quinta-feira)
Apuração	09/12/2022 (sexta-feira)
Divulgação do resultado provisório da eleição	12/12/2022 (segunda-feira)
Impugnação do resultado provisório da eleição	13/12/2022 (terça-feira)
Publicação do julgamento das impugnações pela comissão eleitoral local, se houver.	14/12/2022 (quarta-feira)
Homologação do resultado final da eleição	15/12/2022 (quinta-feira)